



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

CEP 38.840 — ESTADO DE MINAS GERAIS

- LEI Nº 1.233/90 -

AUTORIZA DOAÇÃO DE TERRENO A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE CARMO DO PARANAIBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CARMO DO PARANAIBA, para construção de sua sede própria o terreno constituído pelos lotes nºs. 01 e 02 - da quadra 01, sitos a Av. Frei Gabriel, esquina com a Rua 05, medindo 20,70 ms de frente, 24,50 ms na confrontação com o lote nº 03, - 20,00 ms na confrontação com o lote nº 32 e 30,00 ms na confrontação com a Rua 05, com área total de 544,90 ms², conforme croquis anexo, - que passa a fazer parte integrante desta desta.

Art. 2º) - Fica a beneficiada com o prazo de 02 (dois) anos, contados da data da aprovação desta Lei para conclusão das obras, sem o que o terreno objeto desta doação, reverterá ao Patrimônio Municipal sem que isto assista a mesma qualquer direito ou indenização.

Art. 3º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Carmo do Paranaíba, 03 de julho de 1.990.

José Queiroz da Silva - Prefeito

Helio Hilton Rezende - Secretário